ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
09/2022

RESOLUÇÃO Nº 09

Regulamenta o ressarcimento do valor do combustível, em caráter excepcional e temporário, aos Vereadores, quando do uso de carros oficiais da Câmara Municipal de Pelotas, e dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou A seguinte Resolução.

Art. 1° O Vereador que utilizar carro oficial da Câmara Municipal para cumprimento de agenda, enquanto não for concluído o devido processo licitatório para aquisição de combustível, deverá custear a compra do combustível e, após a apresentação do comprovante do abastecimento (nota fiscal), ser ressarcido, integralmente, de tal despesa.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações obrigatórias próprias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência limitada à conclusão do devido processo licitatório, pelo Poder Legislativo Municipal, para aquisição de combustível.

Unidade de Apoio Legislativo, 15 de junho de 2022.

MARCOS FERREIRA INSSARRIAGA
Presidente

Registre-se e publique-se.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Silvana de Quevedo Gastuci
Código Identificador:84FA156B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/06/2022. Edição 3343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/